



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ERRATA II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Saae, Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 18/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, após o recebimento de impugnação, ratifica parcialmente o edital, conforme a Lei nº 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021 (NLL) define “serviço de engenharia” como “toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra... são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”. A mesma lei especifica "serviço comum de engenharia" como "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

A NLL permite expressamente o uso da modalidade pregão para a contratação de "serviços comuns de engenharia".

A IN TCE MG nº 09/2003 considera "manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio" como obras e serviços de engenharia. Adicionalmente, ela estabelece que "obras e serviços de engenharia são atividades desenvolvidas exclusivamente por profissionais habilitados de acordo com as atribuições descritas no art. 7º da Lei Federal 5.194/66 e na Resolução 218, de 1975 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA".

A Resolução CONFEA nº 1.137/2023 reafirma que “todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade”.

Onde se lê:

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/215;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 12.5.2 - Licenciamento ambiental ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
12.5.3 – Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade IBAMA;

Leia-se:

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica, e do responsável técnico, expedida pela entidade profissional competente CREA, da jurisdição da licitante. Bem como o comprovante de vínculo (contrato pela CLT, contrato de prestação de serviços profissionais, contrato de participação societária, declaração para contratação futura), do Responsável Técnico com a empresa licitante.

12.5.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, como o CREA, para o responsável técnico engenheiro, ou outro conselho pertinente à natureza dos serviços, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado o SAAE o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na formado §3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

¹Art.88.Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.(...) § 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Conforme disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/21 "§ 1º eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**". Sendo assim, **a data da abertura da 1ª sessão fica mantida para o dia 04/08/2025 as 09h00min,** com fim do recebimento (propostas e documentos) às 08h29min.

Mais informações no e-mail:

licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 31 de julho de 2025.

Mara Sousa Faria
PREGOEIRA